



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

### LEI MUNICIPAL N.º 738/2011

**SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal Em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás - MT, para o Exercício Financeiro de 2012, de acordo com os anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidade da Administração Direta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

### CAPÍTULO II

#### DA PREVISÃO DA RECEITA

**Art. 2º** - O valor bruto estimado do orçamento é no valor de R\$ 19.290.400,00 (Dezenove milhões e duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), tendo como deduções para formação do FUNDEB, o valor de R\$ 2.313.400,00 (Dois milhões e trezentos e treze mil e quatrocentos reais), onde o **valor líquido do orçamento menos as Deduções será de R\$ 16.977.000,00 (Dezesseis milhões, novecentos e setenta e sete mil reais)**, sendo o valor de R\$ 15.214.000,00 (Quinze milhões, duzentos e catorze mil reais) para a Administração Direta e o valor de R\$ 1.763.000,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e três mil reais) para a Administração Indireta RPPS – PREVIAP, e a Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 16.977.000,00 (Dezesseis milhões, novecentos e setenta e sete mil reais), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	558.400,00
Receitas de Contribuições	1.310.000,00
Receita de Patrimonial	493.000,00
Receita de Serviços	231.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Transferências Correntes	16.404.000,00
Deduções da Receita Corrente	-2.313.400,00
Outras Receitas Correntes	264.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>16.880.000,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	30.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>16.977.000,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 16.977.000,00 (Dezesseis milhões, novecentos e setenta e sete mil reais), sendo R\$ 15.214.000,00 (Quinze milhões, duzentos e catorze mil reais) para a Administração Direta e R\$ 1.763.000,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e três mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

**I. - Por Categoria Econômica:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
DESPESAS CORRENTES	14.416.793,00
DESPESAS DE CAPITAL	981.707,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.578.500,00
<b>Total.....</b>	<b>16.977.000,00</b>

**II. - Por Órgãos de Governo:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Câmara Municipal	876.000,00
Gabinete do Prefeito	323.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.520.800,00
Secretaria Municipal de Educação	4.061.301,00
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	145.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.630.874,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.006.521,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	96.901,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Econômico	379.400,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	596.000,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	1.577.003,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.214.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

<b>2.ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
RPPS – PREVIAP	1.763.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>1.763.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.977.000,00</b>

**III. – Por Funções:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	876.000,00
04. Administração	2.136.400,00
08. Assistência Social	1.006.520,00
10. Saúde	3.630.874,00
12. Educação	4.061.301,00
13. Cultura	23.000,00
15. Urbanismo	596.001,00
16. Habitação	2,00
17. Saneamento	206.900,00
18. Gestão Ambiental	96.900,00
20. Agricultura	379.401,00
26. Transporte	1.487.001,00
27. Desporto e Lazer	127.700,00
28. Encargos Especiais	421.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	170.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.214.000,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
09. Previdência Social	1.763.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>1.763.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.977.000,00</b>

**Art. 4º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 4.637.394,00 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme discriminação:

<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Assistência	1.006.520,00
Saúde	3.630.874,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>4.637.394,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado na forma da Lei, a abrir crédito suplementar, até o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na legislação em vigor.

**Art. 8º** - Este projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 21 de Dezembro de 2011.

CARLOS ALBERTO PALMIERI  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54